



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Plácido de Castro - AC – Dias 10 e 11 de Agosto de 2023

VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

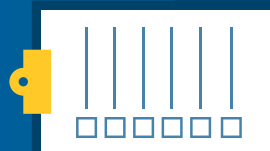
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

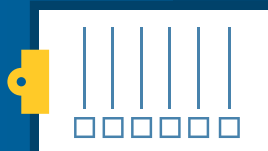
Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



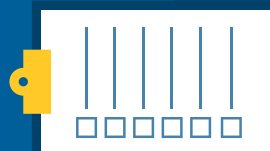
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. INTRODUÇÃO	09
1. Jurisdição	11
2. Instalações Físicas	11
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de Audiência	22
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	26
5.1.2. Taxa de Produtividade	27
5.1.3. Taxa de Congestionamento	29
5.1.4. Prazos médios	30
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	32
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	32
5.2. Fase de Liquidação	35
5.2.1. Sentenças Líquidas	36
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	37



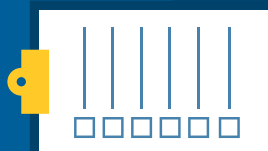
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	38
5.3.1. Produtividade	38
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	39
5.3.3. Execuções extintas	41
5.3.4. Prazos médios	41
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	42
5.3.6. Demais aspectos da execução	45
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	46
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	48
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.2. Controle de sobrestamento vencido	50
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.3.1 Fase de Conhecimento	50
6.3.2 Fase de Liquidação	51
6.3.3 Fase de execução	51
7. Conciliação	51
7.1 Percentual bruto	51
7.2 Percentual de conciliação líquido	53
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	54
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	56



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	56
10.1. Prazos dos juízes	56
10.1.1 Audiência inaugural	57
10.1.2 Encerramento da instrução	
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	58
10.1.4 Prazos para despachos	60
10.1.5 Sentenças pendentes	60
10.1.6 Processos pendentes de solução	60
10.2. Prazos da Secretaria	
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	61
10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA	61
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	66
13.1. Metas Nacionais para 2022	66
13.2. Metas Nacionais para 2023	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	69
15. Experiências e Iniciativas	69
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	73



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	74
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	75
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	75
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	75
21. Ferramenta Wiki	76
22. Registros da Unidade	77
23. Recomendações	77
23.1. Recomendações ao juízo	77
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	80
24. Agradecimento e encerramento	84
25. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Plácido de Castro- AC	84



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

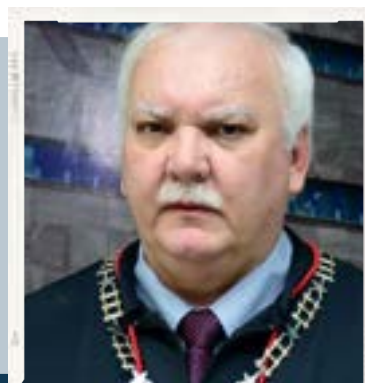
10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



Dia: 10/08/2023

Hora: Às 09:40 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 09:40 horas, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Plácido de Castro - AC relativos à Correição Ordinária, divulgada no Edital n. 07/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3764/2023, dia 13 de julho de 2023 - republicado no de nº 3775/2023, dia 28 de julho de 2023 - na modalidade presencial, considerando o período de 11/10/2022 a 11/08/2023, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional, Eduardo Moraes da Costa que, juntamente com os demais servidores da Secretaria da Corregedorias, prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000073-06.2023.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria RENATO NUNES MORAES, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade. Ausente a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, por motivo justificado.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Plácido de Castro/AC, o Município de Acrelândia, Distrito de Campinas e, ainda, os distritos rondonienses de Extrema e Nova Califórnia.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcional, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Eptácio Pessoa, n. 288, Centro, Plácido de Castro - AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

**2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS**

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, Sr. Renato Nunes Moraes, realizaram a conferência individual dos bens móveis e detectaram as seguintes inconsistências, conforme a seguir apontadas.

Bens constantes no inventário da unidade e nela não encontrados fisicamente:**QUADRO 1**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	38007	MICROCOMPUTADOR MASTER D-580
2	36089	MONITOR POSITIVO
3	36097	MONITOR POSITIVO
4	36112	MONITOR POSITIVO
5	36607	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER
6	39027	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER
7	39052	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER
8	39292	MONITOR LCD POSITIVO

Bens alocados fisicamente e que não constam no inventário da unidade:**QUADRO 1-A**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	36571	MICROCOMPUTADOR POSITIVO

Diante das inconsistências apontadas, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

Recomenda-se, por fim, que a Unidade se abstenha de permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 11/10/2022 a 11/08/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CHRISTIANA DARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM			
Afastamento	Início	Fim	Documento
LTS	06/02/2023	20/02/2023	-
Deslocamento	21/03/2023	25/03/2023	-
Férias 2023	03/07/2023	01/08/2023	-

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDO BLOS SUNARA	19/10/2022	26/10/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 923/2022
	21/10/2022	21/10/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1090/2022
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	10/11/2022	10/11/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1094/2022
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	30/11/2022	30/11/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1169/2022
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	08/12/2022	08/12/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1206/2022
POLLYANNA NUNES ARAUJO	13/01/2023	13/01/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 81/2023
THIAGO OLIVA LAMBOIA	27/01/2023	27/01/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 84/2023
RODRIGO GUARNIERI	09/02/2023	09/02/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 135/2023
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	16/03/2023	16/03/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 225/2023
ANDREZA SOARES PINTO	14/04/2023	14/04/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 354/2023
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	12/05/2023	12/05/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 3658/2023
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENIS	31/05/2023	31/05/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 662/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	16/06/2023	16/06/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 666/2023
GISELE DE FÁTIMA ZANETE SARRO SOARES	14/07/2023	14/07/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 824/2023
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	14/07/2023	14/07/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 825/2023
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	21/07/2023	21/07/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 808/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	28/07/2023	28/07/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 810/2023

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.


3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020. Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes. Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Dessa feita, frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514. De igual modo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda da Magistrada Titular CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, constatou-se o atendimento à referida determinação.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados. No concernente à residência, a Unidade informa seu cumprimento, fato que pode ser comprovado pelos documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados no ID. 1647116, apresentados, oportunamente, pela Juíza CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM. A Magistrada conta com autorização para residência na cidade de Rio Branco/AC, na forma da Resolução Administrativa n. 074/2021, de 29 de junho de 2021, recentemente reavaliada e ratificada por meio da Resolução Administrativa n. 088/2023, de 20 de julho de 2023.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Plácido de Castro passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
RENATO NUNES DE MORAES	OUTRO ÓRGÃO	DIRETOR DE SECRETARIA
WEMERSON NERI MAGALHÃES	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
ALAN FERREIRA DIAS	ANALISTA JUDICIÁRIO - AREA JUDICIÁRIA-OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	

Quadro de servidores

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidora LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP N. 0973, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, com efeitos a contar de 27/09/2021, pelo prazo de 03 (três) anos.

2 - Servidor HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N. 0974, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, com efeitos a contar de 27/09/2021, pelo prazo de 03 (três) anos.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa nº 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

Nesse aspecto, consigna-se que, conquanto a lotação real seja de 05 (cinco) servidores(as), a Unidade possui lotação ideal de 06 (seis). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) servidores em regime de teletrabalho e o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, resulta, portanto, observada a limitação nos percentuais estipulados.

Estagiários(as) e Aprendiz:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com o estagiário BERNARDO CABRAL ALEIXO, que atua via remota, a partir de Rio Banco/AC e o aprendiz MARCOS EDUARDO PIEDADE DE FRANCA.

Durante os trabalhos correcionais, encontravam-se presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção do estagiário Bernardo Cabral Aleixo; do aprendiz Marcos Esuardo Piedade de França, e daqueles(as) em regime de teletrabalho.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, Sr. Renato Nunes de Moraes - comprovadas materialmente nesta oportunidade -, no dia 31.05.2023 encaminhou *e-mail* à SGEP - STPLRRS ESTÁGIO (estagio@trt14.jus.br), informando mudança na grade escolar do menor aprendiz em questão, missiva esta instruída com a "declaração de escolaridade do aprendiz", a qual noticiava que a partir de 01.06.2023 sua carga horária escolar compreenderia jornadas das 10:00 às 17:10, de segunda a sexta-feira. Informa, ainda, que em decorrência desse novo quadro fático, o menor, há aproximadamente 20 (vinte) dias, passou a cumprir suas atividades nesta Unidade, no horário das 7:30 às 10:00 hs, de terça à sexta-feira, frequentando curso da CIEE às segundas-feiras".



Considerando as informações supra e o disposto na cláusula 3ª (terceira) do Contrato de Aprendizagem à Distância, sem prejuízo da recomendação ao final, determina-se, desde logo, seja cientificada a Secretaria de Gestão de Pessoas para que adote as medidas cabíveis à regularização, quanto a atual jornada cumprida pelo menor aprendiz, com a urgência que o caso requer.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(a) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), e não tem feito uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
RENATO NUNES DE MORAES	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.			
WEMERSON NERI MAGALHÃES	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA	TELETRABALHO			
HEIDSON GUIMARAES RIBEIRO	TELETRABALHO			
ALAN FERREIRA DIAS	OFICIAL DE JUSTIÇA			

Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, o que é digno de registro positivo, devendo os(as) gestores(as) velarem pela manutenção do referido panorama.



Os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

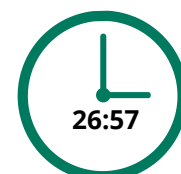
Em análise ao controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
WEMERSON NERI MAGALHÃES	08:47	05:53	06:12	06:05	26:57
TOTAL	08:47	05:53	06:12	06:05	26:57

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 26:57 (vinte e seis horas e cinquenta e sete minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



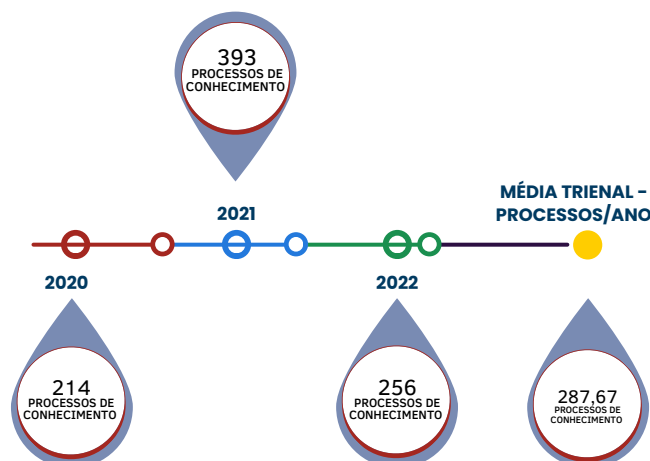
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição em que se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se o total de 20h57min (vinte horas e cinquenta e sete minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 03h02min (três horas e dois minutos) mensais, o que demonstra significativa progressão no particular, a considerar a mediana atual, constante dos dados elencados do quadro 6 (7h13min).

Nesse contexto, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 214, 393 e 256 processos, resultando em uma média trienal de 287,67 processos/ano, em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão. No período de 1º/01 a 31/07/2023, constata-se o quantitativo de 156 (cento e cinquenta e seis) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o quantitativo de 267 (duzentos e sessenta e sete) casos novos. Consigna-se, ainda, informação do Sr. Diretor da Unidade que, no período em correição (11/10/2022 a 11/08/2023), foram autuadas, via atermação direta, 155 (cento e cinquenta e cinco) ações, tendo encaminhado, no mesmo período, 05 (cinco) demandas da espécie ao CAAV/RB.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 06 (seis) servidores(as), a incluir o(a) "calculista". Seu quadro atual é de 05 (cinco), em desacordo com o postulado normativo, ainda que se considere o decréscimo do número médio de processos ajuizados por ano, o qual, no período da correição pretérita, foi de 295,67. Convém ressaltar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual.

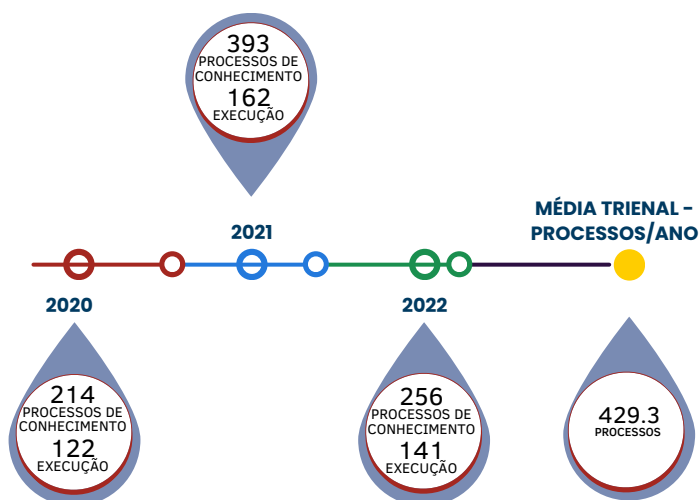
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 6ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(Com movimentação igual ou inferior a 500 processos (129,3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 89.2 (oitenta e nove ponto dois), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou decréscimo no desempenho, atingindo 78 (setenta e oito) pontos, a posicioná-la na 6ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

Anote-se que, na correição pretérita, a Unidade alcançou 109.8 (cento nove ponto oito) pontos, a figurar na 1ª colocação de seu grupo (total de 11 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, as audiências ocorrem, preferencialmente, às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, conforme a demanda (ocorrendo audiências também às segundas-feiras e sextas-feiras, se necessário), com previsão de início às 08h (oito horas) e intervalo de 30 (trinta minutos) entre as sessões. São incluídos em pauta, também, processos para tentativa de conciliação em fase de execução.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado. Nesse contexto, ouvido o Diretor de Secretaria, o mesmo informa que as audiências realizadas pela Magistrada CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, sem exceção, deam-se presencialmente, a partir da sede da Unidade. Informa, ainda que a Magistrada adota a praxe de registrar a presencialidade dos atos no bojo das atas de audiências, dos despachos, das decisões e das sentenças proferidos a partir da Vara.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/07/2023, de um total de 231 (duzentas e trinta e uma), 59 (cinquenta e nove) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 25,54% e 172 (cento e setenta e duas) - 74,46% - em formato telepresencial.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, conquanto em número menor que o observado em outras Unidades deste Regional, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:



QUADRO 7

Audiências no período de 11/10/2022 (início do período correccionado) a 31/07/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	11 a 15/10/2022	3	0	Instrução: 6	RODRIGO GUARNIERI
	16 a 22/10/2022	5	1	Inicial: 6 Instrução: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	23 a 29/10/2022	5	1	Inicial: 4	FERNANDO BLOS SUNARA
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	2	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	1	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 1	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	13 a 19/11/2022	3	1	Inicial: 2	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	20 a 26/11/2022	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 2	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	27 a 30/11/2022	3	2	Inicial: 19 Instrução: 1	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	0	-	-
	04 a 10/12/2022	5	3	Inicial: 16	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	11 a 17/12/2022	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 10	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
		0	0	-	-
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	4	2	Conciliação: 2 Inicial: 2 Instrução: 6	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	29 a 31/01/2023	2	1	Inicial: 3 Instrução: 1	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA

Audiências no período de 11/10/2022 (início do período correccionado) a 31/07/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023*	01 a 04/02/2023	3	0	-	-
	05 a 11/02/2023	5	0	-	-
	12 a 18/02/2023	5	0	-	-
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	1	Inicial: 7	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	1	Inicial: 8	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	05 a 11/03/2023	4	2	Conciliação: 1 Inicial: 3 Instrução: 5	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	12 a 18/03/2023	5	3	Inicial: 13 Instrução: 6	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
				Inicial: 2 Instrução: 3	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO
	19 a 25/03/2023	0*	1	Inicial: 53	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	26 a 31/03/2023	0 *	5	Instrução: 3	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 6 Inicial: 3 Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0*	0	-	-
	02 a 08/04/2023	0*	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 11 Instrução: 2	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	16 a 22/04/2023	4	2	Inicial: 2 Instrução: 2	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	23 a 29/04/2023	5	2	Instrução: 5	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	30/04/2023	0	0	-	-

* audiências suspensas devido à decretação de estado de calamidade no Estado do Acre.

Audiências no período de 11/10/2022 (início do período correccionado) a 31/07/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	2	Conciliação: 9 Inicial: 4 Instrução: 1	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	07 a 13/05/2023	5	2	Conciliação: 4 Inicial: 4 Instrução: 1	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	14 a 20/05/2023	5	2	Inicial: 2 Instrução: 1	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	21 a 27/05/2023	5	2	Inicial: 16	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	28 a 31/05/2023	3	2	Inicial: 4	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	2	Conciliação: 1 Inicial: 6	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	11 a 17/06/2023	4	3	Inicial: 6	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
				Inicial: 2 Instrução: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	18 a 24/06/2023	5	2	Conciliação: 18 Inicial: 7 Instrução: 1	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA
	25 a 30/06/2023	5	1	Conciliação: 2 Inicial: 1	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho* 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	0	-	-
	09 a 15/07/2023	4	0	-	-
	16 a 22/07/2023	5	0	-	-
	23 a 29/07/2023	5	0	-	-
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

*Magistrada Titular em gozo em gozo de LTS de 06 a 20.02.23 e em férias de 03.07 a 01.08.23. Nos períodos, ocorreram apenas designações para atuação remota (despachos, decisões e sentenças), conforme quadro 3.

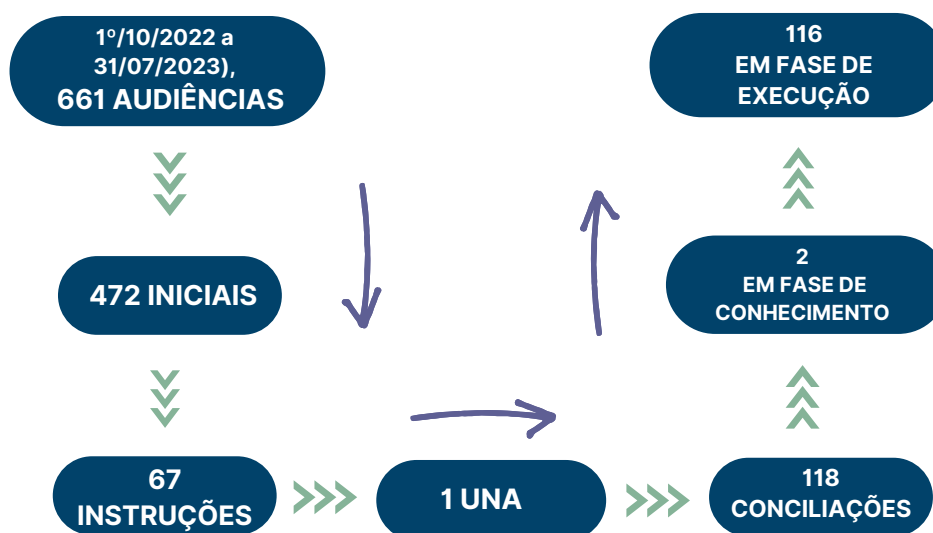
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação. Não há realização de solenidades simultâneas, salvo em duas ocasiões durante o período correccionado (26 a 31/03/2023 e 11 a 17/06/2023, na medida em que desnecessária a atuação de Juiz(íza) Auxiliar permanente em vista da demanda existente.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

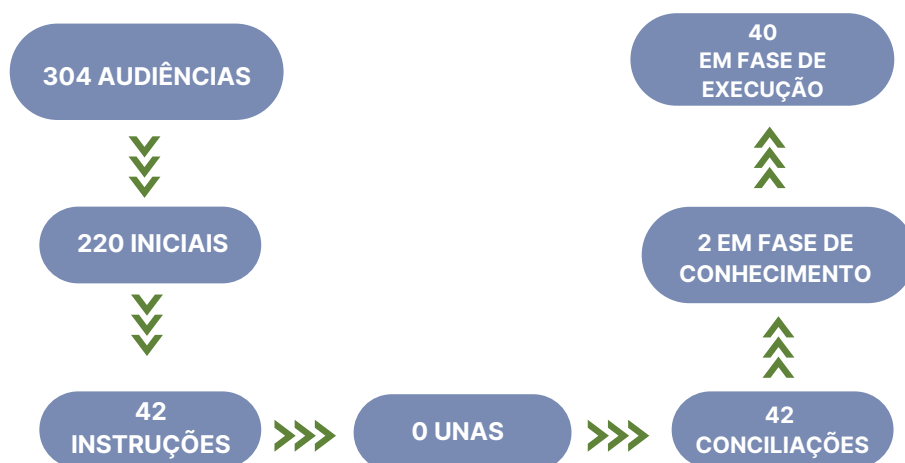


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período da correição (de 01/10/2022 a 31/07/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 661 (seiscentas e sessenta e uma) audiências, sendo 472 (quatrocentas e setenta e duas) iniciais, 67 (sessenta e sete) instruções, 1 (uma) una e 118 (cento e dezoito) conciliações; destas últimas, 2 (duas), em fase de conhecimento e 116 (cento e dezesseis), em fase de execução.



Foram realizadas 304 (trezentas e quatro) audiências em processos eletrônicos, sendo 220 (duzentas e vinte) iniciais, 42 (quarenta e duas) instruções, nenhuma una e 42 (quarenta e duas) conciliações; destas últimas, 2 (duas), em fase de conhecimento e, 40 (quarenta), em fase de execução.



Percebe-se, pela análise dos dados, razoável diferença entre o número de audiências designadas (661) e as efetivamente realizadas (304), a totalizar o quantitativo de 357, o que resulta na média de 35,7/mês. Em termos percentuais, chega-se ao número de 54% de audiências não realizadas.

Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Vara que: *"Tendo em vista que a Vara não dispunha de Oficial de Justiça lotado há quase 2 anos, ante a remoção provisória pelo TRT14 do Oficial de Justiça WASHINGTON DA SILVA VILELA, que havia sido removido provisoriamente para Porto Velho (RO) desde 20/08/2021, a maioria das intimações (audiências, andamento processual, etc) foram realizadas por meio do aplicativo Whatsapp e por e-mail, à exceção das intimações de audiências cujos destinatários residem na zona rural, oportunidade que se aguardava a designação de Oficial de Justiça pelo TRT14 apenas em único dia em intervalos quinzenais (a partir da Central de Mandados de Rio Branco). Em 17/07/2023, tomou posse novo Oficial de Justiça na Vara do Trabalho".*



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:



QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento

	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	24	399	372	51	87,94%
2022	51	224	276	31	89,90%
1º/10/2022 a 31/07/2023	19	207	191	52	78,60%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 1/8/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou progressão de 2021 para 2022 (de 87,94% para 89,90%), cenário que não se repetiu no período de 1º/10/2022 a 31/7/2023 (de 89,90% para 78,60%).

Conquanto aparente acréscimo de desempenho de 2021 para 2022, ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário não se confirma, na medida em que, efetivamente, houve decréscimo de produção. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 372 processos (31/mês), enquanto em 2022, 276 (23/mês). Referido panorama segue a mesma trilha nos 10 (dez) meses do período ora em correição - 191 processos solucionados (19,1/mês) - a projetar uma produção anual de 229,2 processos, ou seja, quantitativo inferior ao verificado nos demais períodos considerados.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/10/2022 a 31/7/2023
Processos Recebidos	399	224	207
Processos Solucionados	372	276	191
Solucionados por Recebidos	93,23%	107,81%	90,33%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 2/8/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura dos quadros 8 e 9, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve considerável redução do número de processos recebidos (de 399 para 256). O cenário se repete no período correcional (207), quando comparado a 2022, a se considerar o lapso de 10 (dez) meses.

Consoante os quadro supra, em que pese os *percentuais absolutos* sugerirem aumento de produtividade de 2021 para 2022 (93,23%, para 107,81%), e declínio de 2022, para o período em correção (90,33%), tem-se que, efetivamente, a Unidade experimentou perda de performance nos 3 (três) períodos, como já assentado no tópico 8, circunstância que reclama monitoramento dos gestores e será objeto de recomendação.

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/10/2022 a 31/07/2023
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	87,94%	89,90%	78,60%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	75,56%
Média das varas de mesma faixa Processual	86,36%	84,66%	74,95%

Observa-se dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade, embora em patamar de queda de 2022 para o período em correção, apresentou-se superior à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de registro positivo.


5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	26	391	348	71	16,95%
2022	71	256	259	70	21,28%
1º/10/2022 a 31/07/2023	30	222	198	55	21,74%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D)\} \times 100$					

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados}/(\text{remanescentes} + \text{recebidos})] \times 100$

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou considerável elevação de 2021 para 2022 (de 16,95% para 21,28%), panorama que se manteve estável no período correccionado, a atingir o percentual de 21,74%, em um interregno de 10 (dez) meses.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/7/2023
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	16,95%	21,28%	21,74%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	23,89%
Média das varas de mesma faixa Processual	16,99%	25,08%	27,22%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] * 100$

Observa-se dos dados constantes no quadro anterior, que como assentado no item anterior, embora em patamar de alta, a taxa de congestionamento da Unidade apresenta-se com melhor performance em relação à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de registro positivo.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/10/2022 a 31/07/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	71,87	55,58	52,03
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	53,89	49,17	36,49
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	15,74	7,77	14,16
da conclusão até a prolação da sentença	6,62	4,15	6,27

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 2/8/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.



Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, uma acentuada e salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 71,87 para 55,58 dias), viés que se manteve, embora de forma menos acentuada, no período correccionado (52,03 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se melhora de performance de 2021, para 2022 (53,89 para 49,17) e deste para o período em correição (36,49).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com notável regressão (15,74 para 7,77 dias), conquanto apresentem tendência de alta, no período correccionado, com elevação para 14,16 dias.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou esse indicador de 2021 (6,62 dias) para 2022 (4,15 dias), experimentando tendência de alta no período ora em análise (6,27 dias). Em que pese o indicador de alta, é de se reconhecer que todos esses prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Em face do contexto analisado, ressalvados os 2 (dois) últimos indicadores, que estão a reclamar monitoramento pelo gestores, há que se assentar registro de elegios em favor da Unidade em Correição.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o seguinte panorama, sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/10/2022 a 31/7/2023
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	71,87	55,58	52,03
Média do Tribunal	80,19	75,58	71,79
Média das varas de mesma faixa Processual	66,54	45,72	47,01

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 2/8/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de melhor performance em relação às médias do Tribunal, em todos os períodos avaliados. Não obstante, nota-se que, em comparação às médias das Varas de mesma faixa processual, o cenário não se repete, na medida em que apresenta-se aquém em todos os períodos avaliados, quadro que reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

			QUADRO 15
Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000156-90.2022.5.14.0425	19/10/2022	19/10/2022	0
0000183-73.2022.5.14.0425	19/10/2022	19/10/2022	0
0000163-82.2022.5.14.0425	29/08/2022	29/08/2022	0
0000180-21.2022.5.14.0425	07/10/2022	07/10/2022	0
0000191-50.2022.5.14.0425	08/11/2022	08/11/2022	0
0000195-87.2022.5.14.0425	30/11/2022	1/12/2022	1
0000193-20.2022.5.14.0425	29/11/2022	30/11/2022	1
0000200-12.2022.5.14.0425	29/11/2022	30/11/2022	1
0000208-86.2022.5.14.0425	30/11/2022	30/11/2022	0
0000188-95.2022.5.14.0425	8/11/2022	8/11/2022	0
Média apurada			0,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 0,3 (zero vírgula três) dias, resultado ligeiramente inferior ao apresentado na correição anterior (0,5 dia).

Em que pese a melhora no indicador, conquanto em diminuta diferença, impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual, o que será objeto de recomendação.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000255-60.2022.5.14.0425; 0000256-45.2022.5.14.0425;
0000258-15.2022.5.14.0425.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

Ressalta-se que a Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, adotou a referida providência, quadro digno de registro positivo. Assevera-se que, no presente exercício, não houve conversão em diligência nos processos verificados.



Razões Finais

Em análise, por amostragem dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, em ordem a não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais:

0000156-90.2022.5.14.0425; 0000183-73.2022.5.14.0425;
0000163-82.2022.5.14.0425; 0000180-21.2022.5.14.0425;
0000191-50.2022.5.14.0425; 0000193-20.2022.5.14.0425.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0001046-35.2021.5.14.0402; 0000002-38.2023.5.14.0425; 0000118-44.2023.5.14.0425.	0000051-50.2021.5.14.0425; 0000013-38.2021.5.14.0425; 0000083-84.2023.5.14.0425.
Acidente de Trabalho	Idoso/Trabalho Infantil

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000045-43.2021.5.14.0425; 0000321-74.2021.5.14.0425;
0000414-37.2021.5.14.0425; 0000216-63.2022.5.14.0425;
0000143-91.2022.5.14.0425; 0000389-24.2021.5.14.0425.

Liberação dos depósitos recursais

Do acervo da Unidade, nota-se a predominância de processos a envolver ente público, a prescindir do depósito recursal, porque, em regra, sujeitos à remessa necessária. Contudo, em um único processo passível de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000051-50.2021.5.14.0425

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o não cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado não teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em cumprimento à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000135-17.2022.5.14.0425;
0000133-47.2022.5.14.0425;
0000193-54.2021.5.14.0425.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000118-44.2023.5.14.0425;
0000247-83.2022.5.14.0425.

A vista do cumprimento pela Unidade, dos vários normativos supra, a exceção do verificado em relação a "Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado", na medida em que, embora os tenha expedido escorretamente, não promoveu a cientificação das partes, impõe-se assentar registro de elegios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se a redução do número de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000256-45.2022.5.14.0425:

Ajuizamento da ação: 14/12/2022

Sentença proferida em 31/5/2023

TOTAL = 168 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 14/12/2022, com pedido de tutela provisória. A audiência foi realizada em 1/3/2023. Inconciliados, a solenidade foi redesignada para o dia 9/3/2023, tendo em vista a recusa de um dos Réus pelo Juízo 100% Digital. Em audiência, verificou-se que uma das partes (DNIT) não fora intimada, a ensejar nova redesignação para o dia 26/4/2023. Audiência realizada com determinação de imediata conclusão para sentença. Sentença proferida no dia 31/5/2023.

2

00000255-60.2022.5.14.0425

Ajuizamento da ação: 14/12/2022

Sentença proferida em 31/05/2023

TOTAL = 168 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 14/12/2022, com pedido de tutela provisória. A audiência foi realizada em 1/3/2023. Inconciliados, a audiência foi redesignada para o dia 9/3/2023 tendo em vista que um dos reclamados não optou pelo juízo 100% Digital. Em audiência, verificou-se que uma das partes (DNIT) não foi intimada, por esse motivo, nova redesignação de audiência para o dia 26/4/2023. Audiência realizada com determinação de imediata conclusão para sentença. Sentença proferida no dia 31/5/2023.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	01/10/2022 a 31/07/2023
Liquidações iniciadas	116	91	137
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	32,02	55,36	100,83

Fonte: Portal e-Gestão no dia 03/08/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	01/10/2022 a 31/07/2023
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	32,02	55,36	100,83
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	203,67
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	48,03	48,86	66,75

Fonte: Portal e-Gestão no dia 03/08/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 16) demonstram que os números de liquidações iniciadas aumentaram de 2022 para o período correccionado (de 91 para 137), valor este superior ao verificado em 2021 (116).

Por corolário, o prazo médio apontou acréscimo exponencial, sendo de 32,02 dias em 2021, passando para 55,36 em 2022 e 100,83 dias no período em correção, a ensejar recomendação específica.

Em prosseguimento, o quadro 17 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal, apresentou-se superior nos 3 (três) períodos analisados. Em relação às medianas das Varas de mesma movimentação processual, o desempenho se manteve abaixo do esperado em 2022 e também no atual período em correção, fato que será objeto de recomendação no particular


5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(as) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída. Ressalta-se a adesão dos(as) servidores(as) desta unidade, com participação dos servidores LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA e FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03/08/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 47 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 9 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 19,10%.

O resultado obtido é inferior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 42,30%.

Em que pese todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, decresceu no quantitativo de sentenças líquidas (19,10%), percentual inferior ao apurado na correição anterior (42,30%). Referido resultado se apresentou inferior também à média do Regional (22,35%), o que será objeto de recomendação específica.

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, e com vistas à elaboração de Nota Técnica acerca do tema, verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior. No que tange à Unidade ora em correição, por amostragem, verificou-se a adoção da prática inadequada no processo de n. 0000051-79.2023.5.14.0425, o que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correccional, ao detalhar a base estatística dos 60 (sessenta) processos que compuseram a média de 100,83 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000062-79.2021.5.14.0425

Início da liquidação: 19/10/2021

Homologação em 18/04/2023

TOTAL = 546 dias

Transitada em julgado a sentença em 18/10/2021, seguiu-se à fase de liquidação. Em 03/01/2022, o Autor apresentou os cálculos de liquidação. No dia 24/04/2022, o Juízo proferiu despacho, determinando que a Ré comprovasse o enquadramento funcional do Autor. A audiência foi realizada em 29/06/2022. O Autor, em 01/11/2022, comunicou ao Juízo o cumprimento da obrigação de fazer. Nova conta de liquidação juntada em 17/04/2023. Decisão proferida em data de 18/04/2023, homologando os cálculos, quando se teve iniciada a fase de execução.

2

0000060-12.2021.5.14.0425

Início da liquidação: 20/07/2022

Homologação em 19/05/2023

TOTAL = 303 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 13/12/2021, seguiu-se à fase de liquidação em 20/07/2022. Porque inerte o Autor, os autos permaneceram arquivados provisoriamente de 20/07 a 18/10/2022. Despacho proferido em 16/11/2022, a determinar a juntada das fichas financeiras pelo Autor. Cálculos de liquidação juntados pela Contadoria do Juízo em data de 20/04/2023, os quais foram homologados por decisão prolatada em 19/05/2023, quando se teve iniciada a fase de execução.

A exemplo do pontuado no tópico anterior, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio da aludida fase processual, sendo motivo de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	130	170	340	24	128	112,58%
2022	128	159	131	24	218	45,64%
1º/10/22 a 31/07/23	211	133	29	0	292	8,43%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 112,58%, em 2021, para 45,64%, em 2022, e 8,43%, no período correccional, ainda que, em relação a este, se tenha em nota o lapso de 10 (dez) meses, o que será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/10/22 a 31/07/23
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	112,58%	45,64%	8,43%
Tribunal	88,42%	35,48%	28,32%
Demais Varas de mesma faixa processual	76,26%	33,22%	20,05%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução apenas foi maior que as médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual nos anos de 2021 e 2022. No período correccional, entretanto, constata-se significativa redução, quadro que reclama a adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	164	155	94,51%	340	207,31%	128	24
2022	141	130	92,19%	131	92,90%	218	24
1º/10/22 a 31/07/23	108	28	25,92%	29	26,85%	292	0

Fonte: e-Gestão no dia 07/08/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os números absolutos dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou significativo aumento do acervo processual de execuções pendentes (128, 218 e 292). No mesmo sentido, diante da análise relativa, a se ter em conta os 10(dez) meses do período em correição, o panorama se confirma, na medida em que a projeção anual afigura-se no patamar de 350 processos (29,2 x 12).

Nota-se, ademais, que, após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (207,31%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (92,90%) e no período correccionado (26,85%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), em aspectos absolutos, a queda de produtividade foi contínua de 2021 (94,51%) para 2022 (92,19%) e no período correccionado (25,92%), o que representa o encerramento de 155, 130 e 28 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	164	322,66	97,82	155	405,09	117,27	128	462,56	174,55
2022	141	259,59	87,18	130	297,09	98,55	218	461,88	153,64
1º/10/22 a 31/07/23	108	396,69	135,64	28	244,91	81	292	716,22	253,27

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/08/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal, porém, maior que o quantitativo das Varas Similares (155 *versus* 405 e 117). Tal cenário foi mantido em 2022 (130, *versus* 297 e 98). Todavia, o quadro não se manteve no período em correição, na medida em que está em significativa desvantagem em relação a ambos os paradigmas (28, 244 e 81).

Como já assentado, há flagrante queda de desempenho da performance, no concernente às execuções encerradas, aumentando, por consequencia, o acervo das pendentes, nos períodos de 2021 e 2022 (128 e 218) e deste em relação ao interregno correccionado (218 e 292).

De igual forma, os dados apontados no quadro 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/10/22 a 31/07/23
Execuções extintas por acordo	17	2	2
Extintas por pagamento do crédito do exequente	7	127	26
Extintas por aplicação da prescrição	0	0	0
Outras formas de extinção	147	0	0

Fonte: e-Gestão no dia 08/07/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se do quadro acima que, quando comparados os anos de 2021, 2022 e o período correccionado, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo” e “por outras formas”. Referido panorama revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às “extinções por pagamento”, os aumentos foram significativos de 2021 (7) para 2022 (127), com regressão no período ora em correição (26).

No que diz respeito às “outras formas de extinções”, esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento “Execuções extintas - outras”, cujo rol contemplava a opção “satisfação da obrigação”, pela tarefa “Minutar Sentença”, circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística “Execuções extintas - pagamento”, o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/22 a 31/07/23
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	190,29	416,35	629,86
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	720,01
Varas de mesma faixa processual	990,63	891,83	831,79

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/22 a 31/07/23
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	432,92	654,05	943,04
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.225,05
Varas de mesma faixa processual	1.284,97	1.193,61	1.138,52

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 07/08/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 e no período correccionado (190,29, 416,35 e 629,86 dias, respectivamente). Não obstante, identifica-se que, em todos os períodos, manteve-se em significativa vantagem, nesse indicador, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares.

No concernente ao quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, atestando-se a dilação nos três períodos, conquanto, de igual forma, em patamar de vantagem em relação a todos os paradigmas.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Conforme informação da Unidade, “não houve feitos em tal estágio no referido período”. Logo, prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verifica-se nos autos relacionados abaixo que foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução, na forma do normativo em questão, já que permanecem em arquivo provisório, no aguardo da satisfação do crédito. Contudo, conforme será asseverado no item 6, a nova orientação conduz à suspensão dos processos nesta fase, por meio do lançamento de “sobrestamento”, utilizando-se o motivo específico, o que deve ser observado pela Unidade.

★ 0000010-20.2020.5.14.0425

★ 0000237-44.2019.5.14.0425

★ 0000238-29.2019.5.14.0425

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções abaixo, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000177-71.2019.5.14.0425 | ★ 0000145-66.2019.5.14.0425 | ★ 0000403-08.2021.5.14.0425 |
| ★ 0000178-56.2019.5.14.0425 | ★ 0000138-40.2020.5.14.0425 | ★ 0000138-74.2019.5.14.0425 |

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, não houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Por isso, prejudicada a constatação, ainda que por amostragem, quanto escorreita observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, não foi identificado processo arquivado em cuja conta judicial possua valor disponível acima de R\$ 150,00.

Também se verifica, na planilha verde, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que a Unidade solucionou alguns processos.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, recomenda-se, desde logo, que permaneça a Unidade a monitorar o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se à regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT

Constatou-se, no processo abaixo mencionado - único localizado passível da aferição -, que os créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

- ★ 0000076-29.2022.5.14.0425



Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir mencionados, na medida em que as execuções são extintas por sentença.

- ★ 0000049-66.2010.5.14.0425
- ★ 0000600-31.2018.5.14.0404
- ★ 0000224-74.2021.5.14.0425
- ★ 0000240-91.2022.5.14.0425
- ★ 0000251-96.2017.5.14.0425

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que tange ao auxílio por parte do Oficial de Justiça, informa a Unidade que recebeu, em seu quadro funcional, na data de 14/07/2023, o Servidor ALAN FERREIRA DIAS - Oficial de Justiça Avaliador Federal, o qual está a participar de treinamento e de cursos oferecidos pela EJUD para o adequado manejo das ferramentas eletrônicas.

- ★ 0000774-19.2017.5.14.0002
- ★ 0010179-76.2014.5.14.0425
- ★ 0000030-50.2016.5.14.0425
- ★ 0000614-20.2016.5.14.0425
- ★ 0000233-85.2011.5.14.0425
- ★ 0000193-93.2017.5.14.0425

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT, o qual determina, à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

A vista do cumprimento, pela Unidade, dos vários normativos supra, atinentes ao item 5.3.5, impõe-se assentar registro de elegios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000049-66.2010.5.14.0425

prazo de 4.567 dias, entre o início
(22/11/2010) e o encerramento da
execução (25/05/2023).

A execução teve início em 22/11/2010 e o processo foi convertido de físico para digital em 1º/02/2018. Posteriormente, em 1º/06/2018, foi determinada a realização de medidas restritivas, com a complementação em 26/09/2019. Houve bloqueio parcial do BACENJUD na data de 07/01/2019. Novas medidas restritivas em 11/01/2020. Em ato contínuo, no dia 13/05/2023, foi determinado o levantamento do bloqueio parcial do BACENJUD. Novas medidas restritivas em 13/08/2020, 05/10/2020, 02/12/2020 e 23/07/2021. Expedição de mandado de penhora em data de 09/09/2021. O feito foi incluído em pauta de audiência em 18/04/2022, com a solução negociada do conflito e cumprimento integral do quanto ajustado. A sentença de extinção foi proferida em 25/05/2023. As inúmeras medidas executivas realizadas prolongaram a solução da demanda.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000400-73.2009.5.14.0425

prazo de 5.005 dias, com início
(28/04/2009) e o encerramento
da execução (10/01/2023).

A execução teve início em 28/04/2009 e o processo foi convertido de físico para digital em 18/12/2017. Posteriormente, foram realizadas tentativas de bloqueios de valores pelo BACENJUD, porém, sem sucesso. Em 12/09/2019, foi determinado o levantamento de valores para conta bancária judicial, assim como atualização do valor devido. Em 16/04/2020, foi determinada a desconsideração da personalidade jurídica. Em 26/05/2020, foi proferida decisão incidental. A sentença foi exarada em data de 24/06/2020. Houve recurso de agravo de petição em data de 03/07/2020, julgado em 17/12/2020. Prosseguiu a execução com medidas restritivas e atualização dos valores. Realizada audiência de conciliação em 1º/04/2022. Houve celebração de acordo, o qual foi quitado em 1º/12/2022. A sentença de extinção foi proferida no dia 10/01/2023. As inúmeras medidas executivas realizadas prolongaram a solução da demanda.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios, disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPs no pje”, procedida em 07/08/2023, verificou-se que a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, no ano de 2023, possui 43 precatórios autuados, com 1 quitado integralmente e 42 sem pagamento; no concernente ao ano de 2022, há 113 processos nos quais foram expedidos RPs, com pagamento integral de 76; 7 quitados parcialmente e 30 sem pagamento. Por fim, referente ao ano de 2021, há 166 processos, sendo 154 pagos integralmente, 6 quitados parcialmente e 6 sem pagamento.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela e de forma imediata, seja procedido ao imediato levantamento no acervo de RPs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	166 RPs autuadas	→	154 quitadas integralmente 6 pagas parcialmente
2022	→	113 processos expedidos RPs	→	76 quitados integralmente 7 pagas parcialmente
2023	→	43 processos expedidos RPs	→	1 quitado integralmente 42 sem pagamento

Registra-se, nesse contexto, que tramitou, no Proad n. 1389/2023, a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, mudança esta que foi efetivada por meio da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, após sessão administrativa virtual realizada entre os dias 17 e 20 de abril de 2023.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou que adotou o leilão unificado, conquanto não tenha identificado, no período, alienação forçada de bens imóveis.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 03 (três) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo	Última Movimentação
Execução Fiscal	0000062-89.2015.5.14.0425	31/08/2022
	0000159-45.2022.5.14.0425	25/01/2023
	0009002-43.2015.5.14.0425	25/01/2023

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que houve a solicitação de cadastramento da Magistrada Titular, assim como dos servidores RENATO NUNES DE MORAES e HEIDSON GUIMARÃES RIBEIRO, o que é digno de registro positivo.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 09/08/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em 09/08/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta pela Unidade, existindo 25 (vinte e cinco) processos com GIG's vencidos, alguns deles atinentes a acordos homologados, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000088-43.2022.5.14.0425, 0000162-97.2022.5.14.0425, 0000002-38.2023.5.14.0425, 0000066-48.2023.5.14.0425, 0000199-27.2022.5.14.0425, 0000045-43.2021.5.14.0425, 0000023-14.2023.5.14.0425, 0000164-33.2023.5.14.0425, 0000154-86.2023.5.14.0425, constam a realização incorreta dos registros.



6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000029-21.2023.5.14.0425, 0000231-32.2022.5.14.0425, 0000018-89.2023.5.14.0425, 0000021-44.2023.5.14.0425, 0000176-81.2022.5.14.0425, 0000028-36.2023.5.14.0425, 0000006-75.2023.5.14.0425, 0000143-91.2022.5.14.0425, e 0000116-74.2023.5.14.0425.

Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos processos de n. 0000011-97.2023.5.14.0425, 0000015-71.2022.5.14.0425, 0000145-61.2022.5.14.0425, 0000154-23.2022.5.14.0425, 0000165-52.2022.5.14.0425, 0000144-76.2022.5.14.0425, 0000257-30.2022.5.14.0425, 0000168-07.2022.5.14.0425, 0000100-57.2022.5.14.0425 e 0000015-71.2022.5.14.0425, também se verifica o regular lançamento.

De igual modo, nos autos de n. 0000411-82.2021.5.14.0425, 0000124-85.2022.5.14.0425, 0000224-74.2021.5.14.0425, 0000251-96.2017.5.14.0425, 0000240-91.2022.5.14.0425, 0000049-66.2010.5.14.0425, 0000155-42.2021.5.14.0425, 0000422-14.2021.5.14.0425, 0000745-93.2022.5.14.0001 e 0000422-14.2021.5.14.0425, observa-se a correção do registro no tocante à extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VTR de Plácido de Castro/AC	21	6,71%	313

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VTR de Plácido de Castro/AC	28	10,85%	258

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 28

Período de referência de 1º-10/2022 a 31/07/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VTR de Plácido de Castro/AC	85	46,96%	181

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/10/2022 a 31/07/2023
Total de processos extintos por acordo	17	2	2
Extintas por pagamento	7	127	26
Prescrição intercorrente	0	0	0
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	1	0
Extinção-outras	147	0	0
Total-extintas	172	130	28
Apensamentos	-17	0	0
Total-encerradas	155	130	28
Percentual de conciliação	10,96%	1,53	7,14%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/10/2022 a 31/07/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	2	18
Liquidações encerradas	102	106	80
Percentual de conciliação	0%	1,88%	22,5%

Fonte: consulta dia 07/08/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 – Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam ganho substancial de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correição (6,71%, 10,85% e 46,96%). Considerando-se o lapso temporal de 10 (dez) meses, e que tais percentuais representam a conciliação de, respectivamente, 21, 28 e 85 processos, chega-se à conclusão de que foram solucionados, por essa via, a média mensal de 1,75 processos em 2021; 2,33 em 2022; e 8,5 no período correcionado.

Observa-se, portanto, que houve efetivo ganho de produtividade de 2021 para 2022, cenário mantido, com maior contundência, no curso do período em correção.

O aludido percentual de 46,96% se apresenta acima da média do Regional, a qual está no patamar de 43,91%, assim como significativamente superior ao aferido na correção pretérita (8,61%), o que é motivo de reconhecimento e digno de elogios.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliações na fase de liquidação de sentença, apura-se substancial melhora, a evoluir de um contexto de nenhum acordo homologado nessa fase, no ano de 2021; diminuto número em 2022 (2 acordos) - a representar um percentual de 1,88% -, para um percentual de 22,5%, representativos de 18 (dezoito) conciliações, na fase em análise, no curso do período correccionado, o que é digno de registro positivo.

Por outro lado, no tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a retrain de 17 (dezessete) acordos em 2021 para 02 (dois) em 2022 e no período correccionado, como já assentado no item 5.3.3 da presente.

Referido cenário revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação em execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico próprio.



7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VTR de Plácido de Castro/AC	22	313	7,03%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VTR de Plácido de Castro/AC	29	258	11,24%

Quadro 33 - (1º/10/2022 a 31/07/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VTR de Plácido de Castro/AC	86	181	47,51%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao percentual líquido de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do percentual bruto, identificando-se progressivo aumento do percentual de 2021 para 2022 (7,03% para 11,24%) e deste em relação ao período correccionado (47,51%).

É de se apontar que o panorama se revela mais favorável que aquele pertinente ao percentual bruto (46,96%), bem como substancialmente superior ao atingido na correção pretérita (9,71%), superando, inclusive, o percentual médio do Regional no período (44,21%), cenário digno de nota.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 33 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Plácido de Castro/AC	94	81	8	1	1	0	18	17	0
Soma	94	81	8	1	1	0	18	17	0

QUADRO 34 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	0	0	0				113	99	0
0	0	0	0	0	0				113	99	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).



QUADRO 35 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Plácido de Castro/AC	109	76	31	0	0	0	6	2	1
Soma	109	76	31	0	0	0	6	2	1

QUADRO 36 - 2022

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2	2	0	0	0	0				117	80	0
2	2	0	0	0	0				117	80	0

QUADRO 37 - 01/10/2022 a 31/07/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Plácido de Castro/AC	61	60	2	0	0	0	3	1	0
Soma	61	60	2	0	0	0	3	1	0

QUADRO 38 - 01/10/2022 a 31/07/2023

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1	2	0	1	1	0				66	64	0
1	2	0	1	1	0				66	64	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros pretéritos, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um ligeiro acréscimo em 2022, quando comparado a 2021, cenário que se manteve estável quanto à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 10 (dez) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 39

	2021	2022	1º/10/2022 a 31/07/2023
Arrecadação	R\$37.826,39	R\$ 82.647,9	R\$ 76.171,11
Valores pagos aos autores	R\$ 575.152,11	R\$ 743.943,28	R\$ 443.961,73

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/08/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2021 para 2022, panorama que se manteve no período correccionado, quando considerado o interregno de 10 (dez) meses, no qual se projeta, para 12 (doze) meses, o valor estimado de R\$ 91.405,33 (noventa e um quarenta e cinco reais e trinta e três). No que tange aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável progressão no ano de 2022, em relação a 2021, viés de alta que não se manteve no período correccionado, na medida em que, em aspectos relativos, projeta-se, nesse particular, a importância de R\$ 532.754,04 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 40

Período de Referência 01/10/2022 a 31/07/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	185	36,49
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	191	49,09
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	188	52,03

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/08/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/10/2022 a 31/07/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 34,19 (trinta e quatro vírgula dezenove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e de 36,96 dias (trinta e seis vírgula noventa e seis) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve um considerável aumento no rito sumaríssimo, uma vez que era de 27,3 (vinte e sete vírgula três) dias - quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica -. No rito ordinário, por seu turno, houve salutar redução, de 36,96 para 54,51 (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e um) dias, o que digno de elogios.

de 01/10/2022 a 31/07/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

34,19 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

36,96 dias

para os processos
do rito ordinário

Correção ordinária de 2022

27,3 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

54,51 dias

para os processos
do rito ordinário

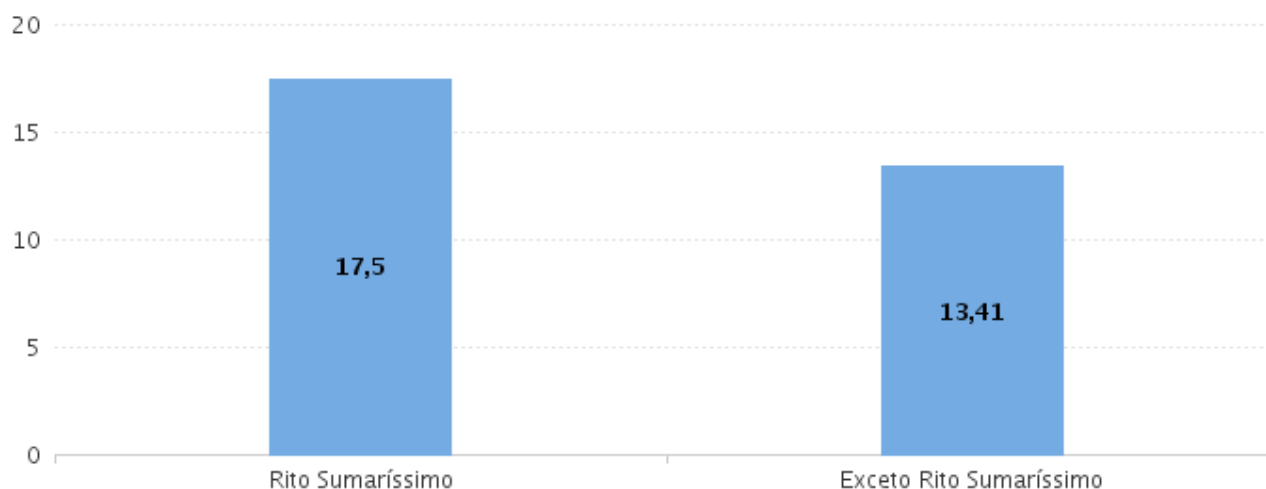
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 41

Período de Referência 01/10/2022 a 31/07/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	184	14,16

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/08/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráficos acima que, no período em correção, o prazo médio é de 17,5 (dezessete vírgula cinco) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 13,41 (treze vírgula quarenta e um) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve um aumento em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, o prazo era de 12,38 (doze vírgula trinta e oito) dias e, no ordinário, de 6,13 (seis vírgula treze) dias, o que será objeto de recomendação específica.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 42

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/10/2022 a 31/07/2023
Vara do Trabalho de Plácido de Castro - RO	6,27

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/08/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento



QUADRO 43

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Plácido de Castro - 01a Vara	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA	7	11,14	82	5,57	89	6,01
	FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	1	9,00	-	..	1	9
	FERNANDO BLOS SUNARA	2	7,00	9	7,78	11	7,64
	VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	3	3,67	1	19,00	4	7,5
Subtotal - Plácido de Castro - 01a Vara		13	8,62	92	5,93	105	6,27
TOTAL		13		92		105	6,27

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/08/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/10/2022 a 31/07/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

6,27 dias

Correição anterior

4,82 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 42 e 43, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 6,27 (seis vírgula vinte e sete) dias, conquanto ligeiramente superior ao verificado na correição pretérita (4,82 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,7 (zero vírgula sete) dia na fase de conhecimento; 0,3 (zero vírgula três) na de liquidação e 0,8 (zero vírgula oito) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,6 (zero vírgula seis) dia, na forma do regramento legal e inferior à correção pretérita (1,33) dia, o que é digno de nota.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.



0,6 dia

prazo médio total

1,33 dia

prazo médio correção anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Ademais, extrai-se que, em 31/07/2023, não havia processos a aguardar prolação de sentença na Unidade. Ao final dos trabalhos correccionais, verificando-se o PJe da Unidade, novamente, constatou-se a inexistência de processos a aguardar prolação de sentença nas fases de conhecimento e execução.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/07/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	1	1,92%
2022	1	1,92%
2023	50	96,16%
TOTAL	52	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/08/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 31/07/2023, havia 01 (um) processo pendente de julgamento oriundo 2021, 1 (um) de 2022, assim como 50 (cinquenta) ajuizados em 2023.



O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 19 (dezenove) processos pendentes de solução, sendo todos de 2022, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 1,4 (um vírgula quatro) dia na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 3,3 (três vírgula três) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 2 (dois) dias.

**2 dias**

prazo médio total

1,27 dia

prazo médio correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, a exemplo do já constatado na correição anterior, em viés de elevação, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que reclama ajuste e será objeto de recomendação específica.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verificou-se, no período de 11/10/2022 a 11/08/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria foi de 0,3 (zero vírgula três) dias na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois) na de liquidação e 0,1 (zero vírgula um) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 0,2 (zero vírgula dois) dia, na forma do regramento legal (art. 226 do CPC), em cenário de vantagem em relação a correição pretérita que indicava 1,93 dias.



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.

0,2 dia

prazo médio total

1,93 dia

prazo médio da correição anterior

10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado - 01/10/2022 a 31/07/2023 -, houve atuação de Oficial de Justiça lotado na Unidade somente a partir de 14/07/2023, com a posse do servidor ALAN FERREIRA DIAS, em substituição ao Oficial de Justiça WASHINGTON DA SILVA VILELA, o qual foi removido provisoriamente para Porto Velho (RO) desde 20/08/2021, período em que a Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) permaneceu sem meirinho, tanto para cumprimento dos mandados como para auxílio à Secretaria no uso das ferramentas eletrônicas.



Durante este interregno, houve a designação de Oficiais de Justiça lotados em outras Unidade para atuação provisória conforme abaixo relacionado:

QUADRO 45

Período	Oficial Designado	Ato	Produtividade				
			Expedientes Recebidos	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de Diligências/dia	Cumprido com finalidade atingida
17 e 31/10/2022	FERNANDO MARTINS FAGUNDES Central de Mandados de Rio Branco-AC	Portaria 106/2023	6	21	1,86	4,2	85,71%
14 e 30/11/2022	ANA ELVIRA ELVIRA L.CABRAL* Central de Mandados de Rio Branco-AC	Portaria 1086/2022	11	1	-	-	-
14/12/2022	TOMAS GUILLERMO POLO* Central de Mandados de Rio Branco-AC	Portaria 1191/2022	4	-	-	-	-
15 e 28/2/2023	IOSMANE VIEIRA GOMES Central de Mandados de Rio Branco-AC	Portaria 106/2023	9	5	4	5	60%
14 e 30/03/2023	FERNANDO MARTINS FAGUNDES* Central de Mandados de Rio Branco-AC	Portaria 195/2023	7	2	-	-	-
15 e 30/05/2023	EDUARDO LOPES FARIA Central de Mandados de Rio Branco-AC	Portaria 572/2023	9	33	3,61	8,25	96,97%
17 e 27/4/2023	IOSMANE VIEIRA GOMES Central de Mandados de Rio Branco-AC	Portaria 439/2023	6	3	4,33	3	66,67%
14 e 30/06/2023	REJANE MARA DOS SANTOS Central de Mandados de Rio Branco-AC	Portaria 709/2023	2	40	5,46	20	88%

*expedientes devolvidos fora do período de atuação, impossibilitando a aferição

Após a lotação do Oficial de Justiça, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 46

ALAN FERREIRA DIAS				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
40	3	40	0,32	13,33
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
32 - 80%	2 - 20%	-	-	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, no tocante à devolução de mandados pelos Oficiais de Justiça, a considerar o atualmente em exercício e aqueles que atuaram temporariamente, chega-se, à média de 2,7 dias. Conquanto prejudicada a análise comparativa com o exercício anterior, pela não atuação contínua de Oficial de Justiça, o prazo afigura-se sintonizado com o quanto estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias).

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriram, em média, 7,05 mandados/dia. Em relação à produtividade, a extrair a média entre os Oficiais de Justiça, chega-se ao patamar de 82% (oitenta e dois pp.) de mandados cumpridos. Assenta-se, ainda, que, segundo informações dos(as) gestores(as) da Unidade, o Oficial de Justiça em atividade auxilia na Secretaria do Juízo e no emprego das ferramentas eletrônicas de execução, o que é digno de elogios.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correcionais, o Juízo informou o seguinte: " A Magistrada Titular realiza atividades voluntárias de educação em direitos humanos em favor de crianças, adolescentes e professores/as de escolas públicas da jurisdição, assim como em favor de magistrados/as nas atividades de formação inicial e continuada, incluídas aquelas previstas no art. 4º-A da Resolução CNJ n. 34/2007 (com a redação da Resolução CNJ 373/2021), de modo voluntário e sem remuneração, sem prejuízo das atividades jurisdicionais. Não há vinculação da Magistrada Titular a qualquer instituição pública ou privada de ensino a que se refere o art. 3º da Resolução CNJ 34/2007."



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/22 até 30/06/23, conforme atualização ocorrida em 31/07/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 500	0,1413	0,3256	0,5554	0,6360	0,5417	0,4400	13º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 500	0,1310	0,1719	0,5897	0,4746	0,4780	0,3690	16º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	0000 a 500	0,0395	0,1212	0,5982	0,4601	0,4862	0,3411	346º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0148	0,2007	0,5378	0,1362	0,3172	0,2413	26º
2020	0,0101	0,1904	0,4728	0,0318	0,3895	0,2189	23º
2021	0,0145	0,1215	0,7065	0,1710	0,3610	0,2749	88º
2022	0,0275	0,1161	0,6499	0,3041	0,4345	0,3064	200º
1/7/2022 e 30/6/2023	0,0395	0,1212	0,5982	0,4601	0,4862	0,3411	346º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 23ª e a 346ª posições, conforme resultado obtido até junho de 2023. Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade figura na 16ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 13ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado perda de performance no cenário nacional desde 2021, o que será objeto de recomendação no particular. Não obstante, destaca-se que a Unidade integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Fevereiro/2023	5ª	Mairo/2023	13ª
Março/2023	5ª	Junho/2023	13ª
Abril/2023	9ª	Julho/2023	17ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece a oscilar entre a 5ª e a 17ª posições. Manteve-se estável de fevereiro a março/2023, ao passo que experimentou queda no desempenho a partir de abril/2023. Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envie os necessários esforços para manutenção do desempenho verificado nos primeiros meses do ano corrente.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	106,56%	107,53%	56,16%	76,13%	89,04%	66,54%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 106,56%, resultado superior ao do Regional, o qual foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não conseguiu cumprir a Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 56,16%, resultado inferior ao do Regional, o qual foi de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade com suporte na cláusula de barreira, alcançou o cumprimento da Meta 5, com percentual de 76,13%, abaixo do indicador geral, 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

66,54%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, acrescidas do valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 89,04% e, sem, de 66,54%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 31/07/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	84,71%	107,53%	442,91%	48,16%	87,04%	66,61%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos – excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que, a unidade, até julho do corrente, vem cumprindo a Meta 1 – ainda quem com a utilização da cláusula de barreira –, com porcentagem de 84,71%, ligeiramente superior ao índice do Regional (84,27%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos – Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 105,74%.

Meta 3 – Estimular a conciliação – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar significativamente superior à média do Regional (146,28%), vem cumprindo, até julho de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 442,91%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até julho de 2023, não vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 48,16%, portanto, substancialmente inferior ao geral, de 92,23%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

66,61%

Observa-se que os indicadores relativos às Metas 1 e, principalmente, a 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior – em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso –, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Nesse contexto, consultada, a Unidade, o Sr. Diretor informou que houve a realização dos aludidos exames pela Magistrada Titular, e por 03 (três) servidores(as), número adstrito à meta estabelecida, o que é digno de registro positivo.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, compartilhou o seguinte:

a) *Em 2023, a juíza do trabalho Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, recebeu o reconhecimento no Museu do Supremo Tribunal Federal (STF) por sua contribuição para a história do Judiciário Brasileiro na Exposição “Magistratura Cidadã: Da normativa constitucional à efetivação dos direitos sociais”, pela autoria da iniciativa JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS, recebendo destaque pelo pioneirismo e pelo caráter “revolucionário, simples e desburocratizado que supera distâncias geográficas e maximiza o acesso da população à Justiça”. A Exposição contempla decisões judiciais, projetos e ações individuais ou coletivas de juízes e juízas que, no percurso histórico, “contribuíram para o aprimoramento da Justiça no Brasil”, em uma realização conjunta do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), reputada como a maior entidade representativa do mundo, em países democráticos, nas esferas estadual, trabalhista, federal e militar;*

b) *Nesse sentido, na vanguarda da adoção de procedimentos telepresenciais, foi implementada, na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, a partir de fevereiro de 2019, a iniciativa JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS, que correspondeu à origem no Brasil do atendimento telepresencial e remoto aos (às) jurisdicionados (as) a partir de suas próprias residências ou qualquer outro local do mundo, de forma imediata e eficiente, via transmissão de sons e imagens em tempo real. Diante do caráter precursor e inovador da referida iniciativa, com destacado contributo global para o Sistema de Justiça, a juíza do trabalho Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim foi agraciada, em 2020, com a Homenagem Nacional pelo Prêmio Inovare, a mais importante premiação jurídica brasileira, em sua 17ª edição, na categoria Juiz.*



A cerimônia oficial, em 01 de dezembro de 2020, foi transmitida a partir do Supremo Tribunal Federal, após minucioso processo no qual concorreram 646 práticas brasileiras (99 na categoria). O Prêmio Innovare é concedido pelo Instituto Innovare e conta com o apoio de instituições parceiras que participam quanto à credibilidade e ao acentuado prestígio da premiação. Entre elas, figuram o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), Associação dos Juizes Federais (Ajufe), Conselho Federal da OAB, Associação Nacional dos Procuradores de República (ANPR) e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), com o apoio do Grupo Globo. INSTITUTO INNOVARE. No Acre, Vara do Trabalho se antecipa em mais de um ano à pandemia e possibilita o ajuizamento telepresencial de ações. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/noticias/no-acre-vara-do-trabalho-se-antecipa-em-mais-de-um-ano-a-pandemia-e-possibilita-o-ajuizamento-telepresencial-de-acoas/2> Acesso em: 13 jan. 2021;

c) Em 2020, a estrutura da iniciativa JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS passou a ser replicada por múltiplos integrantes do Sistema de Justiça, já no curso da pandemia, tendo sido contactada a prática pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no referido ano, a fim de ser adotada como ação modelo em todo o território brasileiro também pela Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS).

d) Em 2022, a iniciativa JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS recebeu registro histórico em publicação efetuada pelo Professor Richard Susskind, renomado estudioso escocês e a maior referência mundial em obras sobre o Futuro do Direito e da Justiça, também responsável pela plataforma global Remote Courts Worldwide, reconhecendo a liderança e o pioneirismo da prática “Judiciário Humanizado e Sem Fronteiras”, implementada a partir do Brasil, por meio da Juíza do Trabalho Christiana D’arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, no uso inovador da tecnologia nos tribunais. A plataforma Remote Courts Worldwide é hospedada pela Society for Computers and Law, apoiada pelo Her Majesty’s Courts & Tribunals Service e financiada pelo UK LawTech Delivery Panel: “Brazil: Judge pioneers Humanized Justice System and Without Borders initiative | Labour Judge Christiana D’arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim in Plácido de Castro, Brazil, has been leading the Humanized Justice System and Without Borders initiative in the region. The initiative focuses on the use of telecommunication in labour proceedings. The practice has been adopted by many other courts in Brazil during the pandemic.(...)” SUSSKIND, Richard. Remote Courts Worldwide. Brazil: Judge pioneers Humanized Justice System and Without Borders initiative. Disponível em: <https://remotecourts.org/country/brazil.htm> Acesso em: 14 jan. 2022;

e) Desde 2019, além disso, foi implementada, na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, a iniciativa OLIMPÍADAS DE DIREITO DO TRABALHO, concebida e concretizada pela magistrada CHRISTIANA D’ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Juíza do Trabalho Titular, com a participação dos(as) Servidores(as) da Unidade, por meio da qual a Vara do Trabalho de Plácido de Castro deu início a inovador e dinâmico torneio público promovido pelo Judiciário sobre direitos humanos e direitos fundamentais em benefício de estudantes de escolas da rede pública, com benefícios para a comunidade em geral, panorama em virtude do qual seguem sendo empreendidas contínuas atividades interrelacionadas a tal prática inovadora.



Participam estudantes de Escolas Públicas de Ensino Municipal e Estadual. Tanto estudantes como professores são premiados(as) com troféus, medalhas e notebooks sendo ainda concedido o prêmio de um projetor (datashow) para a Escola campeã. Os prêmios são adquiridos e fornecidos pela idealização do evento. Todas as edições contaram com o relevante Apoio Institucional da Organização Internacional do Trabalho (OIT). No período de vigência da prática, milhares de alunas e alunos da rede pública de ensino municipal e estadual (5º ao 9º anos do Ensino Fundamental) dos municípios da jurisdição da Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, já participaram das Olimpíadas, com sucesso e resultados expressivos. Também a partir de 2019, foi implementada na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC a iniciativa CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA A EDUCAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO, sob a criação e a concretização da magistrada CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Juíza do Trabalho Titular, com a participação dos(as) servidores(as) da Unidade. As atividades atinentes às Olimpíadas de Direito do Trabalho e ao Curso de Formação de Multiplicadores para a Educação no Mundo do Trabalho ocorrem de modo voluntário, com realização de atividades frequentes em dias úteis fora do horário de expediente e em dias considerados como feriados na instituição, inclusive regimentais, estando a iniciativa inovadora alinhada com normativas do Conselho Nacional de Justiça, do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Somente no período correicionado, diante das medidas empreendidas sob a iniciativa e a criação da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, ocorreram as atividades abaixo descritas:

EVENTO	LOCAL	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE
CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA A EDUCAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO Iniciativa piloto desenvolvida e implementada pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre	AUDITÓRIO DA ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT	10/05 a 14/06/2023	PRESENCIAL
CERIMÔNIA OFICIAL DE LANÇAMENTO DAS OLIMPÍADAS DE DIREITO DO TRABALHO – 3ª EDIÇÃO – 2023 Iniciativa piloto desenvolvida e implementada pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre Tema: PIÁ: Aplicação das Normas Internacionais do Trabalho na Justiça do Trabalho no Brasil	ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL RURAL FLÁVIA BARROS PIMENTEL ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	23/05/2023	HIBRÍDA



EVENTO	LOCAL	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE
RODA DE LEITURA E CONVERSA "Educação em Direitos Humanos"	ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL RURAL FLÁVIA BARROS PIMENTEL	25/05/2023	PRESENCIAL
RODA DE LEITURA E CONVERSA "Educação em Direitos Humanos"	ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	31/05/2023	PRESENCIAL
2ª ETAPA DAS OLIMPÍADAS DE DIREITO DO TRABALHO – 3ª EDIÇÃO – 2023 Iniciativa piloto desenvolvida e implementada pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre Tema: PIÁ: Aplicação das Normas Internacionais do Trabalho na Justiça do Trabalho no Brasil	ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL FLÁVIA BARROS PIMENTEL ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL FRANKLIN ROOSEVELT ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	23/06/2023	PRESENCIAL
ETAPA FINAL DAS OLIMPÍADAS DE DIREITO DO TRABALHO – 3ª EDIÇÃO – 2023 Iniciativa piloto desenvolvida e implementada pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre Tema: PIÁ: Aplicação das Normas Internacionais do Trabalho na Justiça do Trabalho no Brasil	SEDE DA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO - ACRE	30/06/2023	PRESENCIAL

f) A partir de 2015, na esteira dos procedimentos inovadores a serviço do acesso à Justiça e do direito fundamental à duração razoável do processo, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro, no Acre, conforme noticiado pelo Consultor Jurídico, foi a primeira Unidade Judiciária Trabalhista brasileira que passou a utilizar o WhatsApp como meio de comunicação mais célere de interação entre a Vara e os envolvidos para intimar as partes e reduzir custos e prazos na solução dos processos. Nos dias de hoje, a ferramenta WhatsApp segue como um dos meios mais eficientes em todo o território nacional para comunicação dinâmica nos processos, sendo medida corriqueira e já incorporada ao cotidiano forense. CONSULTOR JURÍDICO. Vara do Trabalho no Acre reduz prazos ao usar WhatsApp para notificar partes. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-dez-30/vara-trabalho-reduz-prazos-notificar-partes-whatsapp> Acesso em: 31 dez. 2015;

g) Em 2016, conforme apurado pela Agência de Notícias do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na linha das inovações tecnológicas ligadas à razoável duração do processo, ocorreu na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, a precursora utilização no primeiro grau da Justiça do Trabalho, em 17 de março de 2016, do então recém-lançado Sistema Nacional de Videoconferência, com redução de custos e ampliação do acesso à Justiça. CNJ. Vara do Trabalho do Acre passa a usar videoconferência e reduz custos. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/vara-do-trabalho-do-acre-passa-a-usar-videoconferencia-e-reduz-custos/> Acesso em: 11 maio 2016.



h) A partir de 2018, em compasso com o respeito e a valorização do ser humano, assim como com a responsabilidade socioambiental, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, implementou iniciativa relativa à coleta de garrafas pets perante estudantes de escolas públicas, com a correspondente entrega de kits educacionais aos discentes (com a distribuição de 41 kits e recebimento de 490 garrafas), sendo as garrafas pintadas e transformadas no âmbito da Vara em floreiras para a construção de jardins suspensos na sede da Unidade. A iniciativa de reciclagem e educação na Justiça do Trabalho propiciou conscientização ambiental, reaproveitamento de recursos e melhoria do ambiente institucional. Houve subseqüentes visitas dos(as) alunos(as) à sede da Vara acreana para conhecer o resultado final do projeto, estimulando a replicação da iniciativa na comunidade. A partir do mesmo ano, foi desenvolvido na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, pela magistrada e servidores(as), espaço para horta compartilhada de legumes e hortaliças, com nova destinação de função, inclusive a canos hidráulicos, a fim de promover o consumo de alimentos orgânicos, melhor qualidade de vida e fomento à saúde. Os cuidados com a horta participativa e as floreiras suspensas ocorreram em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária, pelos(as) respectivos(as) beneficiários(as). TRT 14. Acre - Vara do Trabalho de Plácido de Castro comemora 15 anos de instalação. Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/acre-vara-do-trabalho-de-placido-de-castro-comemora-15-anos-de-instalacao>. Acesso em: 21 jan. 2020. A partir de 2023, uma vez mais, foi implementado jardim na Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) pela magistrada e pelos(as) servidores(as), em espaço com reaproveitamento de resíduos, de modo a incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a sustentabilidade. Os cuidados com o jardim ocorrem em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária;

i) A partir de 2018, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, implementou “Espaço Kids”, com tatame, estante com literatura infantojuvenil (com obras inclusive em braile), brinquedos educativos, mesa e cadeira para escrita e desenho, assim como bebê conforto (Baby Jud), para maior comodidade de crianças e responsáveis atendidos (as). A Vara implementou ainda a iniciativa “Lendo na Justiça: invista no seu tempo. Leia e vá mais longe. Evite o descarte e amplie os horizontes de alguém”. Na estante localizada no átrio da Secretaria, são disponibilizados clássicos da literatura destinados aos públicos infantil, jovem e adulto para leitura enquanto as partes e os(as) advogados(as) aguardam audiências e atendimento no balcão.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: “Em 2023, uma vez mais, foi implementado jardim na Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC) pela magistrada e pelos(as) servidores(as), em espaço com reaproveitamento de resíduos, de modo a incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e a sustentabilidade. Os cuidados com o jardim ocorrem em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária.

A partir de 2018, em compasso com o respeito e a valorização do ser humano, assim como com a responsabilidade socioambiental, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, havia já implementado a iniciativa relativa à coleta de garrafas pets perante estudantes de escolas públicas, com a correspondente entrega de kits educacionais aos discentes (com a distribuição de 41 kits e recebimento de 490 garrafas), sendo as garrafas pintadas e transformadas no âmbito da Vara em floreiras para a construção de jardins suspensos na sede da Unidade. A iniciativa de reciclagem e educação na Justiça do Trabalho propiciou conscientização ambiental, reaproveitamento de recursos e melhoria do ambiente institucional. Houve subsequentes visitas dos(as) alunos(as) à sede da Vara acreana para conhecer o resultado final do projeto, estimulando a replicação da iniciativa na comunidade. A partir do mesmo ano, foi desenvolvido na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Estado do Acre, pela magistrada e servidores(as), espaço para horta compartilhada de legumes e hortaliças, com nova destinação de função, inclusive a canos hidráulicos, a fim de promover o consumo de alimentos orgânicos, melhor qualidade de vida e fomento à saúde. Os cuidados com as floreiras suspensas e a horta participativa ocorreram em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária, pelos(as) respectivos(as) beneficiários(as). TRT 14. Acre - Vara do Trabalho de Plácido de Castro comemora 15 anos de instalação. Disponível em: <https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias/acre-vara-do-trabalho-de-placido-de-castro-comemora-15-anos-de-instalacao>. Acesso em: 21 jan. 2020.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania. Neste escopo, constatou-se que Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC tem seguido atuante em medidas de responsabilidade social no que tange ao universo do trabalho, inclusive no período correccionado (11/10/2022 a 10/08/2023), sob a iniciativa da Magistrada Titular e dos servidores(as), com realização das atividades alinhadas às normativas do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a que se somam as demais medidas inovadoras detalhadas no campo próprio desta Ata:

EVENTO	LOCAL	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE
Semana atinente ao "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" A Magistrada Titular e os (as) Servidores (as) da Vara permaneceram durante os atendimentos ao público e audiências no uso da camiseta da campanha "Faça Bonito", em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, reforçando a visibilidade da grave matéria aos/às jurisdicionados e aos/às advogados/as. A equipe da Vara também utilizou no decorrer de toda a semana background sobre o tema nos atendimentos em geral de natureza telepresencial realizados por videoconferência, via aplicativo ZOOM (audiências e balcão virtual), com reforço diário verbal e didático das informações ao público sobre o assunto, inclusive com envio às pessoas interessadas do material informativo da campanha em pdf e do vídeo produzidos pela Organização Nacional do "Faça Bonito". Nos atendimentos presenciais realizados no âmbito da Vara do Trabalho, também foram entregues às pessoas interessadas da comunidade os materiais informativos da campanha sobre o tema, em formato impresso (material obtido junto à Secretaria de Assistência Social).	Sede física e Balcão Virtual	15 a 19/05/2023	PRESENCIAL E ON-LINE



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a direção da Secretaria informou que "a partir da expedição da normativa, a Unidade adequou igualmente os modelos de intimações", fato que se confirma por consulta ao PJe.



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede consulta ao sistema de forma diária, procedimento que se mostra adequado.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PJeCor n. 0000078-62.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise do processo, verifica-se que, após juntada da ata correspondente, a constar as recomendações ao Juízo e à Secretaria, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas.

Detectando a Corregedoria a necessidade de um prazo dilatado para análise de algumas delas, realizou-se nova análise e reunião com a equipe da Unidade, ocasião em que se apurou a inexistência de recomendações pendentes atinentes ao exercício de 2022, o que é digno de registro positivo.



21. FERRAMENTA WIKI

FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza referida ferramenta, o que é motivo de registro positivo.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

22. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata:

- *"Registra-se pequenos danos nas calhas de escoamento da caixa d'água pendentes de reparos, mesmo tendo sofrido reparos pela empresa contratada, (proad n.5747/2022)".*
- *O Sr. Diretor de Secretaria reitera, nesta oportunidade, o atendimento ao contido no MEMO VTPLC/Nº 021/2023, de 20.07.23, no sentido de que o pessoal especializado na área de TI proceda a reorganização da rede lógica inseridas no rack e do switch da Unidade.*

Os pleitos acima serão objetos de recomendação ao final.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

a) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação da solenidade e, assim manter o viés da performance apurada no indicador "do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência", conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;

b) Permaneçam os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade a atender ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

c) Intensifique a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à retomada do viés de elevação da produtividade e interrupção do de baixa atinente às taxas de congestionamento, objetivando a permanência nos melhores patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.2 e 5.1.3;

d) Recomenda-se cautela pertinente no que diz respeito aos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, com vistas à consolidação do patamar médio de vantagem em relação ao Regional e Varas Similares;

e) Permaneça a observar o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

f) Mantenha a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;

g) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

h) Mantenha a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

i) Envide esforços à retomada do crescimento quanto ao número de sentenças líquidas, com vistas a regressar ao patamar de vantagem em relação à média do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

j) Busque manter o viés de alta quanto à performance no tocante aos índices vinculados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no patamar bruto, como no líquido, com vistas a se manter em melhor patamar que a média do Regional;

k) Adote medidas necessárias, com vistas a elevar os percentuais de acordos em todas as fases processuais, nos termos asseverados no tópico 7.1. Neste escopo, deverá intensificar o prestígio às campanhas institucionais de conciliação, quer na fase de conhecimento, quer na de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas;

l) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

m) Permaneçam todos(as) os(as) servidores(as) a utilizar as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive o Oficial de Justiça, a teor do disposto no item 5.3.5;

n) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

o) No tocante ao prazo para sentença, continue a observar o quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.3, bem como no que concerne aos despachos (10.1.4);

p) Não obstante reconhecer a regularidade quanto à idade média do acervo de processos na fase de conhecimento (10.1.6), permaneça a empreender rigoroso monitoramento com vistas ao encerramento definitivo daqueles em curso na fase de execução;

q) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício de 2023, com vistas ao cumprimento integral, a priorizar a meta 1, atualmente cumprida com suporte na cláusula de barreira e, principalmente, a 5, ainda não atingida;

r) Preserve o prestígio quanto aos eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

s) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



t) Seja reafirmada entre os(as) Magistrados(as) e servidores(as) a necessária e salutar prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ por parte do Regional, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade do corpo e da mente (item 13.3).



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

a) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida pela Unidade comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal;

b) Mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

c) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

d) No tocante às audiências, mantenha observância ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

e) Passe a observar os ditames do art. 104 da CPCGJT, bem assim permaneça a expedir alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;



f) Preserve a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

g) Mantenha constante monitoramento, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

h) Reitera-se a necessidade de adoção de medidas necessárias ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), bem como realinhem a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas", com vistas à redução do acervo processual da aludida fase, de modo a atingir o panorama médio do Tribunal e Varas Similares;

i) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em viés de alta, com vistas à permanência em melhor patamar que a média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual;

j) Mantenha monitoramento acerca da valiosa ferramenta denominada PROJETO GARIMPO, com intuito de preservar o atual cenário de regularidade, neste particular;

k) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

l) Permaneça observando rigorosamente o disposto nos arts. 116, 117, 119 *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPC/GJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5);

m) Mantenha a regularidade quanto à produtividade e prazos praticados pelo Oficial de Justiça, nos termos asseverados no tópico 10.3;

n) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";



o) Deverá observar, quando aplicável, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

p) Permaneça observando a norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

q) Preserve a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhados da correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14, principalmente em relação ao ano de 2021, conforme apontado no item 5.3.7;

r) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

s) Continue a observar a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023. Neste mesmo sentido, deverá observar as orientações nele contidas acerca do uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, em vez de "arquivo provisório", tudo nos termos pontuados no item 6 da presente ata;

t) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

u) Sem prejuízo da recomendação específica inserta no item "i", observe, rigorosamente, os prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, notadamente aos relativos à conclusão, os quais se revelam em dissonância desde a correição anterior.

v) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

w) Mantenha-se a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

x) Preserve a adoção de práticas, já sedimentadas no âmbito do Juízo, voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

w) Mantenha a rotina de consultas ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



z) Mantenha a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, com o propósito de se manter no primeiro quartil de desempenho, como verificado até então.



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas elencadas na parte final do tópico 4.1 e no de n. 22, **sanando-as com a necessária urgência.**



24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO**ENCERRAMENTO**

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000073-06.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular Christiana D' Arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim e pelo Diretor de Secretaria, Renato Nunes Moraes.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento
da Correição:
16:40 horas
Data: **11/08/2023**



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
CHRISTIANA D' ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM
Juíza Titular

(assinado digitalmente)
RENATO NUNES MORAES
Diretor de Secretaria

